



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PR/ES Nº 197, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui e designa a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de revestimento acústico para o auditório e salas técnicas da nova sede da PR/ES.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições estabelecidas no Art. 41, incisos II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF n. 382, de 05/05/2015](#), e com os objetivos de otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade, bem como aprimorar os processos de trabalho, conferindo-lhes utilidade e eficiência, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período de 2022-2027 ([Portaria PGR/MPF nº 3, de 11 de fevereiro de 2022](#)), com referência ao Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) n.1.17.000.001925/2024-09, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de revestimento acústico para o auditório e salas técnicas da nova sede da PR/ES.

Art. 2º Designar os servidores abaixo como integrantes da EPC:

N	Nome	Matrícula	Lotação	Função na ECP
1	Pauline Bubach França Gomes	21277	SE/PRES	Coordenador(a)
2	Marco de Pereira Binda	33593	SMSG/CA/SE/PRES	Coordenador(a)- Substituto(a)
3	Marcelo Borges Faccenda	30313	DIA/SUBPROJ/SEA/SG/PGR	Membro(a)

§ 1º Compete à Coordenação da EPC, entre outros, estabelecer prazos e cronogramas das atividades da respectiva equipe.

§ 2º Nos afastamentos e impedimentos legais do(a) respectivo(a) Coordenador(a), a coordenação dos trabalhos da EPC fica a cargo do(a) Coordenador(a)-Substituto(a).

§ 3º Todos os atos administrativos da EPC devem ser documentados no PGEA n. 1.17.000.001925/2024-09.

Art. 3º À EPC compete:

I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

III - elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);

IV - elaborar Mapa de Riscos;

V - elaborar instrumento de medição de resultados;

VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizada pela assinatura em conjunto dos documentos.

§ 2º As reuniões devem ser registradas em ata.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a contratação.

PUBLIQUE-SE

Ministério Público Federal

RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 out. 2024. Caderno Administrativo, p. 12.](#)